



# Corregedoria-Geral da Justiça

## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 29/2017

SEI Nº: 0035458-12.2017.8.16.6000

COMARCA: Cruzeiro do Oeste

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 68ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: Marcio Augusto Matias Perroni

Assunção: 08/05/2017

JUIZ SUBSTITUTO: Daniele Liberatti Santos

Assunção: 17/06/2016

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: ULISSES CASSIANO ROSSI

Assunção: 09/06/2011

DATA: 01 de junho de 2017

### EQUIPE CORRECCIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

### JUÍZES AUXILIARES

- Dra. Lidiane Rafaela Araujo Martins
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Mário Dittrich Bilieri
- Dr. Wilson José de Freitas Júnior

### ASSESSORES CORRECCIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

## 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

### 1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Sidilene Maria Movio Lodi	Técnico de Secretaria/Chefe do Juizado Esp. Cível- Designada pela Port.35/2011
2	Ana Paula Cappellari D Avila	Técnico de Secretaria/Chefe do Juizado Crime e Fazenda Pública - Designada pela Port.36/2011
3	Ângelo Antônio Capoani	Oficial de Justiça
4	Adriano Medino da Silva	Oficial de Justiça
	Leonardo Ferrarezi Mantovan	Estagiário

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

	Andressa Lopes de Carvalho	Estagiário
	Luana Thayna Santos Prosdócimo	Estagiário
<b>GABINETE DO JUIZ</b>		
1	Kelly Jamile Batista Cogo	Assistente de Juiz
2	Paula Cristina Lamonica Hadas	Estagiário de Pós-Graduação
3	Lucas Akio Tominaga	Estagiário de Graduação

## 1.2. INSTALAÇÕES

**1.2.1. ESPAÇO FÍSICO:** O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado está localizado dentro do Fórum, com instalações amplas, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de salas destinadas ao arquivo de processos físicos;

**1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA:** Os Juizados possuem 04 salas de audiência: duas de instrução e duas de conciliação. As salas de audiência de instrução possuem computador e aparelho de gravação. Já as de conciliação não possuem computador nem aparelhos de gravação. Em razão disso, todas as audiências de instrução e conciliação são feitas nas salas de Instrução, por conta dos equipamentos de informática;

**1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

**1.2.4. LOCALIZAÇÃO:** Av. Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - CEP: 87.400.000 - Cruzeiro do Oeste/PR

Telefones:

- Vara Criminal (44)3676-8584; (44)3676-8579; (44)3676-8590; (44) 3676-8592;
- Juizado Especial Criminal (44)3676-8574; (44)3676-8578;
- Juizado Especial Cível (44)3676-8586; (44)3676-8593; (44)3676-8587
  
- Plantão da Vara Criminal - Andréia (44) 98825-1278 - Andrea (44) 99711-9918 - Vinicius (44) 99952-8245 - Anderson: (44) 99712-7095 - Lucas: (44) 99932-0976.
  
- Plantão dos Juizados - Sidilene (44) 99995-7343 - Ana Paula (44) 99977-5503.

## 1.3 EQUIPAMENTOS

### Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

04 COMPUTADORES  
10 MONITORES  
01 IMPRESSORA  
01 WEBCAM

### Secretaria:

7 COMPUTADORES  
10 MONITORES  
1 IMPRESSORA  
3 SCANNERS

### Sala de audiências:

2 computadores



# Corregedoria-Geral da Justiça

2 monitores,  
1 impressora  
1 equipamento de gravação

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

## 3. JUIZADOS ESPECIAIS

### 3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

#### 3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>1245</u>	<u>4.292</u>	<u>124</u>	<u>131</u>	<u>00</u>	<u>11</u>

Cabe enaltecer que não constam processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Constam 11 processos indevidamente **paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos)**. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR**. Exemplificativamente:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000236-06.2014.8.16.0077	CumSen	245	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0001732-02.2016.8.16.0077	ExtiEx	141	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0000478-28.2015.8.16.0077	CumSen	128	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0004197-81.2016.8.16.0077	PJEC	67	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO
0003278-92.2016.8.16.0077	CumSen	60	RECEBIDOS OS AUTOS
0000354-74.2017.8.16.0077	ExtiEx	56	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0006325-74.2016.8.16.0077	PJEC	56	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0000137-31.2017.8.16.0077	ExtiEx	50	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0003721-19.2011.8.16.0077	ExtiEx	46	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0005803-47.2016.8.16.0077	CumSen	37	RECEBIDOS OS AUTOS
0006727-58.2016.8.16.0077	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Constam 03 processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR**. Exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002291-32.2011.8.16.0077	03/06/2011	03/05/2017	28	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Cheque)
0000940-48.2016.8.16.0077	25/02/2016	16/05/2017	15	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0002787-27.2012.8.16.0077	28/06/2012	22/05/2017	9	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Contratos Bancários)

#### 3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **15**, mais antiga datada de 30.05.2017;
- Retorno de conclusão: **57**, mais antiga datada de 30/05/2017;

#### 3.1.4 Mandados:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

- **76** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **01.08.2012**.

- **20** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antiga datada de **09/03/2017**.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **11/08/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **24/07/2017**;

**3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **50** registros sem levantamento. Extraído o relatório, constatou-se que existem 11 contas ainda vinculadas ao Banco do Brasil, por exemplo: processos nºs 0000265-76.2002.8.16.0077, 0003946-97.2015.8.16.0077, 0001130-21.2010.8.16.0077, 0000046-82.2010.8.16.0077.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria também deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

Com relação aos valores não levantados em depósito no Banco do Brasil, a Secretaria deverá efetuar a imediata requisição de transferência para uma conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal.

### 3.1.7 Cartas Precatórias:

- **26** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **19** com prazo vencido, datada de **09/12/2015**: carta 0006772-96.2015.8.16.0077;

- **37** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **21** com prazo vencido, datada de **28/09/2016**: carta 0009314-77.2016.8.16.0069;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.8 Processos Remetidos:

- **13** ao Distribuidor, mais antigo datado de 30.05.2017;

- **18** ao Contador, mais antigo datado de 09.05.2017;

### 3.1.9 Conclusões:

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*



## Corregedoria-Geral da Justiça

• **148** ao Juiz Leigo, mais antiga datada de **21.02.2017** (**Autos nº 0002811-16.2016.8.16.0077** PJE);

• **30** ao magistrado - mais antiga datada de **28.04.2017** (Autos n. 0003330-88.2016.8.16.0077 PJE);

**Determinação:** Constatado **excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo** (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...)): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

### 3.1.10 Processos analisados:

**Autos n. 0000236-06.2014.8.16.0077 - Cumprimento de Sentença.** Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Enviada Carta Precatória em 28/09/2016 para o Juizado Cível da Comarca de Cianorte, o processo desde então está paralisado. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR;**

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos

**Autos n 0004197-81.2016.8.16.0077 - Compra e Venda.** Partes devidamente qualificadas. Último ato do processo foi realizado em 25/03/2017, estando desde então sem movimentação, isso já há 67 dias. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

**Autos n 0003278-92.2016.8.16.0077 - Cumprimento de Sentença.** Partes devidamente cadastradas. Recebidos os autos em 01/04/2017 (mov.41), até a presente data os autos não foram movimentados. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

**Autos n 0002291-32.2011.8.16.0077 - Cumprimento de Sentença.** Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Determinada a realização de diligências em **03/05/2017**, referido ato não foi cumprido pela serventia até a presente data. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

**Autos n 0000940-48.2016.8.16.0077 - Execução de Título Extrajudicial.** Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Concedido em data de Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

16/05/2017 o pedido referente ao movimento n.63, até a presente data a serventia não cumpriu o ato judicial. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

## 3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

### 3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>447</u>	<u>1793</u>	<u>02</u>	<u>39</u>	<u>03</u>	<u>12</u>

Constam **03** processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias na Secretaria. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.** São eles:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000459-51.2017.8.16.0077	CartPrec	76	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0006766-89.2015.8.16.0077	TerCir	64	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0007118-13.2016.8.16.0077	CartPrec	44	LEITURA DE MANDADO REALIZADA

Consta **12** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). **JUSTIFICAR e REGULARIZAR:**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001965-33.2015.8.16.0077		506	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0006371-34.2014.8.16.0077		406	RECEBIDOS OS AUTOS
0001687-32.2015.8.16.0077	RevPrev	321	RECEBIDOS OS AUTOS
0004476-43.2011.8.16.0077	TerCir	188	RECEBIDOS OS AUTOS
0006186-59.2015.8.16.0077		119	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0003269-33.2016.8.16.0077	TerCir	113	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0006740-57.2016.8.16.0077	TerCir	110	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0001464-45.2016.8.16.0077	TerCir	110	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0002646-66.2016.8.16.0077	TerCir	110	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0000348-04.2016.8.16.0077	TerCir	91	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0004643-84.2016.8.16.0077	TerCir	78	JUNTADA DE PETIÇÃO DE PROCURAÇÃO
0004812-08.2015.8.16.0077		64	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

3.2.2 Constam 24 processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias.** **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.** Exemplificativamente:



Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0002255-77.2017.8.16.0077 EU	07/04/2017	05/05/2017	26	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas)
0006920-10.2015.8.16.0077 EU	16/12/2015	07/05/2017	24	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético)
0001351-57.2017.8.16.0077 EU	03/03/2017	09/05/2017	23	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0005659-73.2016.8.16.0077 EU	05/10/2016	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas)
0007067-02.2016.8.16.0077 EU	08/12/2016	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0005661-43.2016.8.16.0077 EU	05/10/2016	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes do Sistema Nacional de Armas)
0006277-18.2016.8.16.0077 EU	03/11/2016	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Lesão Leve)
0001558-56.2017.8.16.0077 EU	10/03/2017	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desobediência )
0002254-92.2017.8.16.0077 EU	07/04/2017	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto)
0001564-63.2017.8.16.0077 EU	10/03/2017	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0006540-50.2016.8.16.0077 EU	16/11/2016	10/05/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Intimação)
0003234-44.2014.8.16.0077 EU	27/06/2014	11/05/2017	21	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0001613-41.2016.8.16.0077 EU	30/03/2016	11/05/2017	21	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desobediência )

### 3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 02 Juntadas, mais antiga datada de 22/05/2017;
- 01 Retorno de Conclusão, datado de 30/05/2017;

### 3.2.4 Mandados

- 09 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **26.04.2017**.
- 02 Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de 27/06/2016.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

### 3.2.5 Pauta de Audiência

Não consta audiência de conciliação designada;

Última audiência de instrução e julgamento designada para 05.07.2017.

**3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam 06 registros de depósitos não levantados. Feita pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

### 3.2.7 Cartas Precatórias:

- 35 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 21 com prazo vencido. A mais antiga é de **05/02/2015**: carta 0000637-68.2015.8.16.0077;
- 13 cartas precatórias enviadas - existindo 07 com prazo vencido - mais antiga datada de **29.08.2012**: Autos n. 0004476-43.2011.8.16.0077;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

### 3.2.8 Processos Remetidos:

- 02 ao Distribuidor - mais antiga datada de 31.05.2017;
- 23 ao Ministério Público - Remessa mais antiga de 10/05/2017;

### 3.2.9 Conclusões:

- 01 com Juiz Leigo, datado de 01/06/2017;
- 89 com Juiz Togado, mais antiga datada de 23/03/2017;

3.2.10 **Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ":** constam 1906 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 **Apreensões - 123 registros não encerrados, dentre as quais:**

01 modulo roadstar. Apreensão 56935/2015. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta a localização como estando no Juizado. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

**DETERMINAÇÃO:** I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) (veículos) ou [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br) (demais objetos).

### 3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 42 transações penais ativas. Processo analisado: Contravenção Penal - 0004968-93.2015.8.16.0077. Auto sem impedimento cadastrado, e não Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

existindo penhora cadastrada, nem guias de recolhimento cadastradas. Trâmite regular;

- **01** Suspensão Condicional do Processo ativa. Processo analisado: 0003025-41.2015.8.16.0077. Verificou-se que as guias de recolhimento foram recolhidas;

### 3.2.13 Processos Analisados:

**Autos n. 0000459-51.2017.8.16.0077 - Favorecimento Pessoal.** Não foi cadastrado o RG e CPF do polo passivo. Após juntada de informação em 16/03/2017, os autos não foram mais movimentados. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

**Autos n. 0001687-32.2015.8.16.0077 - Liberdade Provisória.** Recebidos os autos em 14/07/2016, desde então não foram mais movimentados. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**

**Autos n. 0002255-77.2017.8.16.0077 - Crimes de tráfico.** Após juntada de decisão de transação penal em 05/05/2017, os autos encontram-se paralisados na Secretaria já por 26 dias. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**

## 3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

### 3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>301</u>	<u>150</u>	<u>16</u>	<u>28</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

### 3.3.2 Constam 02 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR:**

Processo	Data Distribuição ↕	Último Movimento ↕	Dias Paralisado ↕	Classe Processual ↕ (Assunto Principal ↕)
0006181-37.2015.8.16.0077	09/11/2015	19/05/2017	12	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)
0005661-77.2015.8.16.0077	13/10/2015	19/05/2017	12	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Atos executórios)

### 3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **08**, datando a mais antiga de 01/06/2017;
- Retorno de conclusão: **00**;

### 3.3.4 Mandados:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

01 Expedido e não lidos (Aguardando Retorno), datando de 29/05/2017 (autos n. 0002638-89.2016.8.16.0077);

00 Aguardando análise de decurso de prazo;

### 3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para a data de 16/08/2017;

Última audiência de instrução e julgamento designada para a data de 02/10/2017;

**3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 00** registro.

### 3.3.7 Cartas Precatórias:

- 01 carta precatória recebida e em andamento, estando com prazo vencido, datando de 20/04/2017: carta 0002464-46.2017.8.16.0077;

- 05 cartas precatórias enviadas - existindo 01 com prazo vencido - datada de 08.02.2017: Autos n. 0002073-62.2015.8.16.0077;

**DETERMINAÇÃO:** Quando houver, requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

### 3.3.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor;

- 00 ao Contador.

### 3.3.9 Conclusões:

- 69 ao Juiz Leigo, mais antiga datada de 14/02/2017 (autos n. 0003114-30.2016.8.16.0077 PJEC);

- 11 ao magistrado, mais antiga datada de 01/06/2017 (autos n. 0001340-28.2017.8.16.0077 PJEC);

**Determinação:** Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...)): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*



# Corregedoria-Geral da Justiça

aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

### 3.3.10 Processos analisados:

**Autos n. 0006181-37.2015.8.16.0077 - Execução contra a Fazenda Pública.** Extinta a punibilidade em 19/05/2017, o alvará ainda não foi expedido, estando paralisado há 12 dias. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**

**Autos n 0005661-77.2015.8.16.0077 - Execução contra a Fazenda Pública.** Extinta a punibilidade em 19/05/2017, por pagamento integral do débito, o alvará ainda não foi expedido. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR.**

## 4. DISTRIBUIDOR

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

**4.1.** Está em uso o livro nº **04**. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

#### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

#### D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

### LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

4.2. Está em uso o livro nº 01. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

	SIM	NÃO
4.2.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES
Prejudicado.

## DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ADENDO 14C

4.3 Está em uso o livro nº 04. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. **Observar** a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.

## DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

4.4. Está em uso o livro nº 02. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

	SIM	NÃO
4.4.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

### RECOMENDAÇÕES

Prejudicado.

### DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações à Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

4.5. Está em uso o livro nº 01. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

Juizado Especial da Fazenda Pública.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.



## DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

**5.1** No **Juizado Especial Cível**, em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, constatou-se **11** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), **03** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **15** processos aguardando análise de juntadas e **57** retornos de conclusão sem andamento.

**5.2** Já no **Juizado Especial Criminal** constatou-se a existência de **03** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, **12** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), **24** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **02** processos aguardando análise de juntadas e nenhum retorno de conclusão sem andamento.

**5.3** Por último, no **Juizado Especial da Fazenda Pública**, em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se **02** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **08** processos aguardando análise de juntadas e nenhum retorno de conclusão sem andamento.

Os dados constantes nos itens **5.1**, **5.2** e **5.3** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

**5.4.** No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

### 6. AO JUÍZO

**6.1** Concede-se o prazo de trinta (30) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a



# Corregedoria-Geral da Justiça

supervisão da Magistrada, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

6.2 A Magistrada deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

## 7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

7.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

## 8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pela Juíza Auxiliar, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

**ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça